



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

Concede abono provisório aos servidores municipais e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - É concedido a todos os servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do trabalho, ativos e aos estatutários inativos, um abono na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a vigorar apenas no corrente mês de dezembro.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário, por decreto.

Artigo 3.º - Esta Lei terá vigência à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1994.


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
Chefe de Gabinete